

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FACULDADE DE MINAS BH (FAMINAS-BH) E DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (MURIAÉ) PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023, PELA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).

EDITAL Nº 13/2022

O Pró-Reitor de Ensino do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) e Diretor de Ensino da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH), professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, para o ingresso no primeiro semestre de 2023, nos termos do presente Edital, aprovado pela Comissão Permanente do Vestibular Unificado da FAMINAS, **POR MEIO DA NOTA OBTIDA PELO CANDIDATO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM).**

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA - INGRESSO PELA NOTA DO ENEM	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Do dia 29/08 até às 18h do dia 07/10/2022
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO COM DESCONTO	16/09/2022
ÚLTIMO DIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO E EFETUAR O PAGAMENTO (SEM O DESCONTO)	07/10/2022
RESULTADO	A partir das 20h do dia 13/10/2022
MATRÍCULA DOS CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	17/10/2022, das 9h às 16h
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA	A partir das 20h do dia 17/10/2022
MATRÍCULA DOS CONVOCADOS EM SEGUNDA CHAMADA	19/10/2022, das 9h às 16h

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Processo Seletivo Unificado dos cursos de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), para ingresso no primeiro semestre de 2023, por meio da nota obtida pelo candidato no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, poderão ser realizadas no período compreendido entre **29 de agosto e 07 de outubro de 2022**, até às 18h, exclusivamente através do site www.faminas.edu.br.



1.1.1. O candidato que desejar concorrer tanto às vagas oferecidas pela Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) quanto pelo Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), poderá efetuar as duas inscrições devendo, para tanto, indicar tal opção no momento da sua candidatura.

1.1.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição deverá indicar, quando a realizar, a ordem de preferência de campus. Definida a ordem de preferência de campus, a escolha será definitiva e não poderá ser alterada após a conclusão de inscrição. Essa ordem de preferência não terá influência na classificação, sendo utilizada apenas para a formação da lista de aprovados e excedentes, de acordo com o manifesto desejo do candidato no que se refere à sua ordem de preferência.

1.2. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, disponibilizado no site www.faminas.edu.br e, em seguida, imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, que pode ser pago em qualquer agência bancária, observado o prazo e o horário indicados no item 1.1.

1.3. O valor da taxa de inscrição é de:

1.3.1 PARA PAGAMENTO DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ATÉ O DIA 16/09/2022:

- a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a inscrição unificada (FAMINAS BH e FAMINAS Muriaé);
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais) para a inscrição de vestibular válida somente para a Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH);
- c) R\$ 300,00 (trezentos reais) para inscrição de vestibular válida somente para o Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

1.3.2. PARA PAGAMENTO DENTRO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ATÉ O DIA 07/10/2022:

- a) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a inscrição unificada (FAMINAS BH e FAMINAS Muriaé);
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para a inscrição de vestibular válida somente para a Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH);
- c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para inscrição de vestibular válida somente para o Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé).

1.3.3. Caso reste constatado que o pagamento foi realizado fora das datas indicadas nos itens 1.3.1 e 1.3.2, a inscrição será cancelada, perdendo o candidato o valor da inscrição, que não será reembolsado em nenhuma hipótese.

 DS

1.4. Logo que o pagamento do boleto for identificado no sistema de gestão de inscritos da FAMINAS, o candidato receberá um e-mail automático com a confirmação da inscrição.

1.5. As solicitações para alterações nos dados pessoais dos inscritos, exceto para opção de campus – que não será acatada em nenhuma hipótese, somente serão admitidas, após a prévia autorização da Comissão Permanente de Vestibular, se encaminhadas até às 18 horas do dia **07/10/2022**, pelo e-mail: vestibular@faminas.edu.br.

1.6. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo regulado pelo presente Edital.

1.7. A realização da inscrição implica no reconhecimento e na plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

1.8. Este Edital está disponível para consulta no site www.faminas.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas pelo processo de ingresso pela **NOTA DO ENEM**, para ingresso no primeiro semestre de 2023, para os cursos de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e pelo Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), as seguintes vagas:

IES	CURSO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO MÍNIMA	TURNOS DE OFERTA	ATO REGULATÓRIO DO CURSO
Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH)	Graduação em Medicina	20	6 anos (12 semestres)	Integral	Reconhecido pela Portaria MEC n. 970, de 06/09/2017, publicada no DOU de 08/09/2017.
Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé)	Graduação em Medicina	10	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado pela Portaria MEC n. 395, de 09/07/2014, publicada no DOU de 14/07/2014.

2.2. A Comissão Permanente de Vestibular Unificado da FAMINAS poderá deliberar, em momento futuro, a extensão do número de vagas ofertadas

no item 2.1 para até o total de vagas permitidas, para os candidatos subsequentemente aprovados neste edital, por meio de aditivo ao presente.

2.3. A Comissão Permanente de Vestibular Unificado da FAMINAS poderá ainda deliberar para a oferta futura de possíveis vagas em novo processo seletivo, com iguais ou novas regras deste instrumento.

2.4. Os candidatos ficam cientes de que, na eventualidade de novo processo seletivo, a teor da alternativa do item 2.3, este Edital restará prescrito, não se vinculando ou condicionando os eventuais aprovados na sequência das vagas aqui dispostas, como direito adquirido à concorrência de novas vagas, ficando certo ainda, que nenhuma compensação de créditos acadêmicos, pontuações ou financeiros poderão ser aproveitadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo Unificado dos cursos de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), para ingresso no primeiro semestre de 2023, utilizará as notas obtidas no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Diante disso, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, o número de inscrição na edição ENEM a ser utilizado neste processo seletivo, estando limitado às edições do Exame Nacional do Ensino Médio realizadas nos anos de **2019, 2020 e 2021**.

3.2. **O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição – edição única do ENEM, que deverá ser indicada no momento de realização da inscrição.**

3.3. Caso o candidato não informe um número de inscrição no ENEM no ato da inscrição no processo seletivo unificado, a edição a ser considerada na apuração de suas notas será a última que ele participou, considerando somente o desempenho nas edições do ENEM dos anos de **2019, 2020 e 2021**.

3.4. Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos na redação e que não tenham zerado as provas objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

DS


3.5. O acesso às notas dos inscritos será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do ENEM, diretamente na BASE DE DADOS DO ENEM, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, consulta a ser realizada pelo número de inscrição informado e pelo CPF do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O cálculo da Nota Final (NF) do candidato se dará considerando a média aritmética simples das 5 (cinco) notas, quais sejam: i) (Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT); ii) Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT); iii) Linguagens, Códigos e suas Tecnologia (LCT); iv) Matemática e suas Tecnologias (MAT); e da prova de Redação (RED), obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), consideradas as edições de 2019, 2020 ou 2021, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho do ENEM.

Fórmula:

$$NF = \frac{CHT + CNT + LCT + MAT + RED}{5}$$

NF: Nota Final

CHT: Nota do candidato na área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

CNT: Nota do candidato na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

LCT: Nota do candidato na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologia;

MAT: Nota do candidato na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;

RED: Nota do candidato na prova de Redação.

4.2. Os candidatos inscritos serão classificados para a matrícula nos cursos de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) na ordem decrescente da Nota Final, conforme cálculo disposto no item 4.1, em duas listas, sendo uma para os candidatos que concorrem a FAMINAS-BH e outra para os candidatos que concorrem ao Centro Universitário FAMINAS - Muriaé. O candidato aprovado dentro das vagas disponibilizadas em mais de um campus será convocado para matrícula apenas para aquele que definir como primeira opção na ocasião da inscrição, sendo excluído da listagem de aprovados do outro campus.

4.2.1. Os candidatos classificados para os dois campi fora do número de vagas disponibilizadas, ou seja, na condição de excedentes, poderão, caso convocados para matrícula no campus de opção secundária, desistir da listagem para o qual foram convocados, permanecendo, contudo, classificados na listagem de excedentes do campus de opção preferencial.

DS
A

4.2.2. A opção pela exclusão prevista no item 4.2.1 é irrevogável e irretratável.

4.3. No caso de empates entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate (NOTA DO ENEM):

- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação.
- b) maior pontuação obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) maior pontuação obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- d) maior pontuação obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- e) maior pontuação obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias.
- f) candidato com maior idade.

4.4. Serão eliminados os candidatos que não tiverem nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente à sua edição, 2019, 2020 ou 2021 ou utilizarem qualquer expediente fraudulento ou para com ele contribuírem.

4.5. Serão eliminados ainda os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 200 (duzentos) pontos na redação e que tenham zerado as provas objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ou Matemática e suas Tecnologias.

5. DO RESULTADO

5.1. A relação em ordem de classificação dos 20 (vinte) candidatos aprovados para a Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e dos 10 (dez) candidatos aprovados para o Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé) no Processo Seletivo Unificado dos cursos de graduação em Medicina pelo critério da NOTA DO ENEM, será afixada nos quadros de avisos existentes no campus da FAMINAS- BH e no campus do Centro Universitário FAMINAS – Muriaé e no site www.faminas.edu.br, **no dia 13 de outubro de 2022, a partir das 20h.**

5.2. Cada candidato poderá, através do seu acesso exclusivo, mediante login na área restrita no site www.faminas.edu.br, consultar, na mesma data e horário indicado no item 5.1, consultar a sua nota individual e a sua situação no Processo Seletivo Unificado.

 DS

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados e classificados para a FAMINAS-BH devem efetuar suas matrículas no dia **17 de outubro de 2022**, nas dependências da FAMINAS-BH, situada na Av. Cristiano Machado, n.º 12001, bairro Vila Clóris, Belo Horizonte - MG, das 9h às 16h.

6.2. Os candidatos aprovados e classificados para o Centro Universitário FAMINAS - Muriaé devem efetuar suas matrículas no dia **17 de outubro de 2022**, nas dependências do Centro Universitário FAMINAS - Muriaé, situado na Avenida Cristiano Ferreira Varella, n.º 655, bairro Universitário, Muriaé – MG, das 9h às 16h.

6.3. Os candidatos aprovados devem se apresentar pessoalmente para matrícula, acompanhados do responsável legal na eventualidade de se tratar de menor relativamente incapaz, munidos dos seguintes documentos originais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
- e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) Carteira de vacinação do estudante, atualizada segundo a faixa etária;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- j) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH e/ou do Centro Universitário FAMINAS Muriaé, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).

6.3.1. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3.2. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.4. Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado nos itens 6.1 e 6.2.

DS


6.5. Havendo vagas, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no site www.faminas.edu.br, a partir das 20h do dia **17 de outubro de 2022**, com matrícula prevista para o dia **19 de outubro de 2022**, das 9h às 16h, nos locais indicados nos itens 6.1 e 6.2.

6.6. A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste Edital.

6.7. Candidatos aprovados que não apresentem os documentos acima listados no ato da matrícula não poderão realizá-la, sendo considerados desistentes.

6.8. Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da FAMINAS-BH e do Centro Universitário FAMINAS - Muriaé.

6.9. A FAMINAS-BH e o Centro Universitário FAMINAS - Muriaé farão tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no campus da FAMINAS-BH e do Centro Universitário FAMINAS - Muriaé, e no site da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br.

6.10. A previsão para o início das aulas dos ingressantes do curso de graduação em Medicina da FAMINAS no primeiro semestre de 2023 será o dia **13/02/2023**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo da Diretoria de Ensino da FAMINAS-BH e da Reitoria do Centro Universitário FAMINAS – Muriaé.

6.11. Os candidatos classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

6.12. Não será admitida matrícula por Procuração.

6.13. Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

6.14. Ao realizarem a matrícula os estudantes assumem o compromisso de submeterem-se às normas e aos procedimentos acadêmicos da Faculdade de Minas BH (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS Muriaé), em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/ internatos, que poderão ser disponibilizados em horários

DS


diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e ou moradia.

6.15. A critério exclusivo das IES, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

6.16. Consoante as alterações introduzidas pela Lei 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que, apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES.

7. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

7.1. O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se munido da documentação indicada no item 7.2 (autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos trinta dias anteriores a matrícula) e do instrumento de fiança de, no mínimo, um fiador e do seu cônjuge (original - com firma reconhecida em cartório) ou, alternativamente, vir acompanhado do(s) fiador(es). O instrumento de fiança, a ser preenchido e assinado pelo fiador e seu cônjuge, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS na internet (www.faminas.edu.br).

7.2. O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se no campus de aprovação, com os seguintes documentos do(s) fiador(es), sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, salvo quando eles forem impressos de páginas da internet com link para validação (por exemplo: os documentos de páginas da Receita Federal do Brasil). São documentos de apresentação obrigatória dos FIADORES:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
- b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida); (fiadores e cônjuges);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de no máximo três meses de emissão (original que será retida), ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;
- d) Comprovante de residência, com no máximo 90 dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
- e) Declaração e Comprovação de Renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico -



devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses; (Obs.: As garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador);

f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.

g) Todo bem imóvel apresentado deverá vir acompanhado do comprovante de recolhimento do último IPTU pago, e no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR.

h) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

i) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório.

j) Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS-BH e da FAMINAS Muriaé, sob pena de indeferimento sumário da matrícula.

k) Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

l) A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela FAMINAS-BH.

m) Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa da FAMINAS-BH e da FAMINAS Muriaé, e a substituição da respectiva garantia.

n) A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o mesmo ou com novo fiador(es)) na mesma forma e condições estabelecidas no caput.

o) Os fiadores ficam cientes que a instituição, segundo o seu critério, poderá averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

p) A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

DS


q) O responsável financeiro do aluno, não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro, a(s) pessoa (as) que se responsabiliza pelo pagamento das mensalidades do matriculando.

7.2.1. Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel – devendo o fiador como prova de possuir mais de um imóvel apresentar as certidões de todos os imóveis que possuir.

7.2.2. No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado, e, apresentar a instituição no ato da matrícula, acompanhado da cópia autenticada da escritura do imóvel.

7.2.3. O valor a ser considerado, será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão do imóvel, caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste _ DIRPF, ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado por profissional habilitado com “firma” reconhecida.

7.3. Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.

7.3.1. As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do dobro do valor da semestralidade.)

7.4. Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque), da semestralidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A instituição reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas estabelecidas por turma.

8.2 O Processo Seletivo UNIFICADO objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, oferecidas para o 1º semestre de 2023.



8.3 No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao Processo Seletivo Unificado de 2023, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

8.4 O regime acadêmico dos cursos de graduação em Medicina da Faculdade de Minas BH (FAMINAS – BH) e do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS MURIAÉ) é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.

8.5 Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo Unificado de 2023 e publicadas pelas IES, são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

8.6 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo Unificado de 2023, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos serão divulgadas oficialmente pela FAMINAS-BH e pelo Centro Universitário FAMINAS - Muriaé na internet, através do site www.faminas.edu.br.

8.6.1. Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

8.7 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da FAMINAS.

Belo Horizonte/MG, 23 de agosto de 2022.

DocuSigned by:



1DFA6EF8774C437...

Prof. Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira
PRÓ-REITOR DE ENSINO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS
DIRETOR DE ENSINO DA FAMINAS BH
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR UNIFICADO 2023/1